



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

Trata-se de **Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade** autorizada meio do PROAD nº 6489/2024, realizada nas contas relativas ao exercício de 2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU.

A auditoria teve como objetivo expressar opinião, mediante emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, acerca das demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, exercício 2024, avaliando se foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes, e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira.

A conclusão dos trabalhos encontra-se consubstanciada no Relatório Final de Auditoria Contábil / Financeira Integrada com Conformidade (doc. 74) e no Certificado de Auditoria de Contas (doc.75).

O Relatório Final foi conduzido pela equipe de auditoria do TRT da 14ª Região, sendo apresentado em seu conteúdo o objeto, objetivos e escopo da auditoria; metodologia e eventuais limitações inerentes à auditoria; volume de recursos fiscalizados; benefícios estimados ou esperados com a fiscalização; achados de auditoria e o impacto nas contas; conclusão sobre as demonstrações contábeis; conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes; proposta de encaminhamento – recomendações e providências a serem adotadas pela Administração referente aos Achados de Auditoria, com o respectivo prazo para atendimento pelas Unidades Administrativas.

Conforme apontado no aludido Relatório, a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do TCU (NAT), sendo que nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

O Certificado de Auditoria de Contas Anuais foi emitido pelo Dirigente da Unidade de Auditoria Interna, em que foi apresentada opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes, sendo expresso que as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário e as demonstrações das variações patrimoniais, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, apresentam adequadamente, no que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

tange aos aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2024 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, bem como as transações subjacentes às demonstrações contábeis referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, devendo, no entanto, serem regularizadas pela Administração as ocorrências apontadas nos Achados de Auditoria.

Assim, em cumprimento à Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, em especial o contido no artigo 27, inciso III, atesto que tomei conhecimento do conteúdo da Auditoria Contábil/ Financeira Integrada com Conformidade e do Certificado de Auditoria de Contas Anuais, exercício 2024, tendo como Unidade Auditada o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, UJ 080015, Porto Velho/RO, pelo que **determino**, consoante apontado no **Relatório Final de Auditoria, Item 6**, a adoção das seguintes providências, **no prazo máximo de 120 dias**:

**I) Sob a coordenação da Diretoria-Geral:**

**a)** Conforme apontado no **Item 3.1** do Relatório de Auditoria, que a Diretoria-Geral em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças, autue processos administrativos para os **itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2**, com fim de implementar medidas para verificação de soluções para o apontado pela Divisão de Contabilidade Analítica, nas Notas Explicativas do TRT da 14ª Região, exercício 2024, Item I, resumidas nos Itens 3.1.1, 3.1.1.1 e 3.1.1.2 do Relatório de Auditoria;

**b)** Conforme apontado no **Item 3.5.1** do Relatório de Auditoria, que a Comissão de Inventário de bens imóveis, por meio da Secretaria Administrativa, faça constar no Relatório Final as informações sobre a existência de bens imóveis pendentes de regularização, as providências que devem ser adotadas, bem como eventuais obstáculos que impeçam a sua regularidade, podendo incluir o seguinte quesito: “Situação imóvel:”, que poderia ter como resposta: “Regularizado”, “Regularização em andamento” e “Pendente de Regularização”. E, a depender da situação do imóvel, nos dois últimos casos, as necessárias justificativas da existência das pendências;

Deverá, ainda, Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística reiterar os termos do conteúdo do ofício 018/CSIL/2024, e na hipótese de não ser respondido novamente, informe à Diretoria-Geral para que adote as providências que entender pertinentes.

**c)** Conforme apontado no **Item 3.5.2** do Relatório de Auditoria, que a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis, por meio da Secretaria Administrativa, adote providências em relação aos bens não localizados, apontados no Relatório Final, doc. 45, Proad nº 4215/2024, sem prejuízo das orientações apresentadas pela aludida Comissão no mencionado Relatório.

**II) Que a Secretaria-Geral da Presidência:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- a) Dê ciência deste pronunciamento à Diretoria-Geral, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, Secretaria Administrativa, Secretaria de Orçamento e Finanças e Secretaria de Gestão de Pessoas.
- b) À Secretaria de Auditoria Interna, com fim de publicar o Relatório Final da Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade, exercício 2024 e o Certificado de Auditoria de Contas Anuais no Portal de Transparência deste Tribunal até o dia 31/03/2025, bem como adote demais providências que se fizerem necessárias junto ao Tribunal de Contas da União.
- c) Após, encaminhem-se os autos à **Diretoria-Geral** para dar cumprimento ao Item I.

Porto Velho/RO, 17 de março de 2025.

(assinado digitalmente)  
Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JÚNIOR**  
Presidente TRT 14ª Região